



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

Quarta-feira • 17 de Novembro de 2021 • Ano • Nº 8187

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- **Decreto Nº 498 de 16 de novembro de 2021** - Autoriza a nomeação da candidata aprovada no Processo de Seleção Simplificado SMAS nº 001/2021 – Modalidade: Análise Curricular, para os cargos/funções do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA** **OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.  
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Decretos**



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**  
*Gabinete do Prefeito*

**DECRETO Nº. 498, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**“Autoriza a nomeação da candidata aprovada no Processo de Seleção Simplificado SMAS nº 001/2021 – Modalidade: Análise Curricular, para os cargos/funções do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Santo Antônio de Jesus/BA, e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º, da Resolução TCM/BA nº. 1420/2020, que estabelece que os processos de admissões de pessoal serão constituídos de documentos, inclusive do ato de autorização de admissão;

**CONSIDERANDO** o resultado obtido no Processo de Seleção Simplificado EDITAL SMAS nº.001/2021, destinado ao preenchimento de cargos/funções de necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente **HOMOLOGADO** e publicado como determinado em Lei, no dia 15 de setembro de 2021, pela comissão especial de acompanhamento e avaliação do Processo de Seleção Simplificado instituída pelo Decreto nº 262 de 26 de maio de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, servidores para o Município e a necessidade de regularizar a situação de servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomear os aprovados no Processo de Seleção Simplificado e de convocá-los para assinatura de contrato.

**CONSIDERANDO** o não comparecimento da convocada, inscrição nº 3719 Janaiara dos Santos Carneiro, no dia 08 de novembro de 2021, conforme publicação nº 8136 no dia 25 de outubro de 2021 no diário oficial do município.

**CONSIDERANDO** o disposto no Edital SMAS nº 01 2021 no item 13 DA CONVOCAÇÃO e sub item 13.2 os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**  
*Gabinete do Prefeito*

necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, seguindo rigorosamente a ordem de classificação por cargo até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas surgidas durante a validade do Processo do Processo Seletivo Simplificado.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Ficam autorizada a nomeação de 01 (uma) candidata aprovada no Processo de Seleção Simplificado EDITAL SMAS nº. 001/2021 – Modalidade: Análise Curricular com Entrevista, para os cargos/funções do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, e regulamentado pelo Edital SMAS nº. 001/2021 – Processo Seleção Simplificado – Modalidade: Análise Curricular com Entrevista.

**Art. 2º-** Os provimentos dos cargos/funções a que se refere o art. 1º ficará condicionado à:

I – existência de vagas na data das nomeações; e

II – declaração do ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e a sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrada a origem dos recursos a serem utilizados.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a Secretaria Municipal de Assistência Social deverão verificar previamente as condições para nomeações dos candidatos a que se refere o art. 1º e editar os atos necessários ao cumprimento do disposto neste Decreto Municipal.

**Art. 3º-** Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares ao devido cumprimento do presente ato administrativo.

**Art. 4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, em 16 de novembro de 2021.

**GENIVAL DEOLINO SOUZA**  
Prefeito Municipal